



## **A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, MINAS GERAIS<sup>1</sup>.**

Daniela Leandro Rezende<sup>2</sup>  
Marisa Barletto<sup>3</sup>

Desde 1994 o Brasil incorporou à legislação nacional a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a partir da ratificação do documento adotado na Assembléia das Nações Unidas realizada em 1979.<sup>4</sup> Assim, as recomendações apresentadas neste documento adquiriram força de lei e, a partir de 2001, com a adoção do Protocolo Facultativo à CEDAW, é possível recorrer a instituições internacionais caso haja omissão das instâncias nacionais em questões referentes aos direitos das mulheres.

Este documento trata os direitos das mulheres como direitos humanos, voltando-se ainda ao combate da discriminação contra as mulheres<sup>5</sup>, através da elaboração de leis e instrumentos jurídicos, ações afirmativas e políticas públicas, visando à eliminação da discriminação contra a mulher na política, educação, trabalho, saúde, com relação ao casamento e a família, ao lazer, cultura e economia.

Também em 1994 foi aprovada em Belém do Pará a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, em Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos. Essa Convenção considera a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos e também como uma forma de discriminação contra a mulher e como uma expressão de relações de poder e dominação que perpetuam a desigualdade entre homens e mulheres.

Além de apresentar a definição da violência contra a mulher, estabelecer direitos das mulheres, a Convenção prevê, como um dos deveres dos Estados signatários, a adoção de mecanismos e políticas públicas que assegurem às mulheres o direito a uma vida sem violência,

---

<sup>1</sup> Paper apresentado no Seminário Internacional Fazendo Gênero 9: diásporas, diversidade, deslocamentos. Florianópolis, 23 a 26 de agosto de 2010. As autoras agradecem à FAPEMIG, que apoiou sua participação neste evento.

<sup>2</sup> Professora Assistente do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa. Contato: danielal.rezende@ufv.br

<sup>3</sup> Professora Adjunta do Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa. Contato: barletto@ufv.br

<sup>4</sup> O país se tornou signatário da CEDAW em 1983. Em 1984 o documento foi ratificado com reservas em 1984. Apenas em 1994 ele foi ratificado integralmente.

<sup>5</sup> Segundo o artigo 1º da CEDAW, discriminação pode ser definida como “a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher independentemente de seu estado civil com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos: político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.” Disponível em < [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/images/stories/PDF/docsfund/instru\\_inter\\_cedaw.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/images/stories/PDF/docsfund/instru_inter_cedaw.pdf) >.



trabalhando na prevenção, punição e erradicação à violência contra a mulher, tais como leis, políticas públicas, programas de capacitação e treinamento de agentes públicos, entre outras ações.

Também a Plataforma de Ação da IV Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, realizada em 1995 em Pequim, afirma que a violência contra a mulher em todas as suas formas figura como uma das áreas críticas no tocante à busca de igualdade entre homens e mulheres. Um dos objetivos estratégicos para superação desse óbice apresentados na Plataforma de Ação é “estudar as causas e conseqüências da violência contra a mulher e a eficácia das medidas preventivas”. Para concretizar tal objetivo, um dos mecanismos propostos é “promover pesquisas, recolher dados e elaborar estatísticas relativas às diferentes formas de violência contra a mulher, especialmente no que concerne a violência doméstica, e incentivar a pesquisa sobre as causas, a natureza, a gravidade e as conseqüências da violência contra as mulheres, assim como sobre a eficácia das medidas aplicadas para preveni-la ou repará-la”.

Além desses instrumentos internacionais, há documentos nacionais que se voltam à promoção da igualdade de gênero, tais como a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha e os I e II Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (2005 e 2008) e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulher (2007), que têm como um de seus eixos o combate a todas as formas de violência contra a mulher.

O Pacto Nacional está dividido em quatro áreas de atuação: Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres e Implantação da Lei Maria da Penha; combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à feminização da Aids e outras DST's; além da promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão.

Com efeito, a construção do Pacto Nacional partiu da concepção de que o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher só seria possível com a implementação de ações integradas, que envolvesse diversos atores sociais, sendo sem dúvida, a melhor forma de atuar no enfrentamento à violência contra a mulher.

A partir da adesão do estado de Minas Gerais ao Pacto Nacional, realizada em 26/11/2008 e da celebração dos termos de cooperação, 31<sup>6</sup> municípios-pólo mineiros destacados pelo Pacto

---

<sup>6</sup> Municípios contemplados: Araguari, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Buritis, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Jequitinhona, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pirapora, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Varginha.

A gestão do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Minas Gerais está a cargo da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social. Já o



Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher iniciaram a estruturação de sua rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, com a implementação de delegacias especializadas, juizados especializados, centros de referência, casas abrigo, entre outros serviços.

Apesar dos direitos garantidos pelas normativas nacionais e internacionais, as mulheres ainda enfrentam grandes obstáculos relacionados ao exercício dos mesmos. Especialmente com relação ao direito de viver uma vida livre de violência<sup>7</sup>, este se constitui como um desafio: em pesquisa realizada pelo Instituto AVON/IBOPE em 2009, 56% dos/as entrevistados/as apontaram a violência doméstica contra as mulheres dentro de casa como o problema que mais preocupa a brasileira e 55% disseram conhecer casos de agressões a mulheres. Em mapeamento preliminar realizado pelo Centro de Referência da Assistência Social em setembro de 2008 com 107 mulheres dos bairros Nova Viçosa e Bom Jesus, bairros da periferia de viçosa, 102 participantes disseram que já sofreram ou ainda sofrem algum tipo de violência em seus lares. O levantamento também aponta que a média de mulheres que as entrevistadas conhecem que passaram ou ainda passam pelo problema de violência doméstica é de 3,40 mulheres para cada entrevistada.

Indagadas quanto às providências tomadas após a agressão, cerca de 75% delas disseram não procurar a delegacia para denunciar o agressor por depender financeiramente dos maridos ou companheiros; por medo de represália ou por não possuir um espaço adequado para solucionar o problema, não se sentindo confortáveis em falar sobre o problema em uma delegacia. Apenas 5 mulheres entrevistadas disseram nunca terem sofrido algum tipo de violência e não conhecem ninguém que tenha passado por esse problema.

O Município de Viçosa não foi destacado pelo Pacto Nacional para recebimento de recursos necessários à estruturação da sua rede de assistência, não havendo fundos municipais destinados ao combate à violência contra a mulher<sup>8</sup>. Tal situação é ainda agravada pelo fato de as políticas públicas de assistência social e diversos órgãos, tais como a Defensoria Pública, se pautarem, na distribuição de recursos e atuação/expansão de serviços, pelo porte populacional.

---

monitoramento da execução do Pacto Nacional em Minas Gerais será realizado pela Câmara Técnica Estadual, a ser constituída por representantes das três esferas de governo, dos organismos de políticas para as mulheres, dos Conselhos de Direitos da Mulher, da sociedade civil, das universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público da Defensoria Pública. A SPM também contratou uma consultora para dar suporte à execução e monitoramento das ações do Pacto em Minas Gerais.

<sup>7</sup> Art. 2º, Lei nº 11.340/2006.

<sup>8</sup> O Centro de Referência Especializado da Assistência Social é o órgão da Assistência Social responsável pelo atendimento a pessoas que sofreram violação de direitos, como situações de violência. Entretanto, ainda é incipiente a atuação do CREAS municipal no atendimento a mulheres vítimas de violência, aspecto que será tratado quando da descrição da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.



Fez-se necessário, portanto, articular a rede de proteção à mulher de forma que o município tenha condições de potencializar e fomentar ações que acelerem a implementação de importantes políticas públicas nesta área. Nesse sentido, o Conselho Municipal de Direitos da Mulheres (CMDM) do município de Viçosa vem desenvolvendo ações relacionadas à garantia dos direitos das mulheres, tais como o Ciclo de Debates sobre o II Plano Nacional e o Seminário sobre a Lei Maria da Penha, realizados no ano de 2009. Tais ações se constituíram como base para a proposta de articulação e consolidação de uma rede de enfrentamento à violência contra a mulher, prevista nos documentos citados acima. Tal rede visa congregar os diversos atores e instituições governamentais e não-governamentais relacionados ao combate à violência contra a mulher, de forma a potencializar as ações desenvolvidas e garantir a elas efetividade.

Os atores e instituições envolvidos desenvolvem ações de prevenção da violência contra a mulher, atendimento às mulheres em situação de violência e responsabilização dos agressores. Em Viçosa, destacam-se como integrantes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher os seguintes órgãos: Conselho Municipal de Direitos da Mulher, Defensoria Pública, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Viçosa (NIEG), Al-Anon, Polícia Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). O envolvimento desses atores e instituições citados no enfrentamento à violência contra a mulher é variável, havendo desconhecimento das atribuições e possibilidades de trabalho, assimetrias no tocante a informações, conceitos, percepções sobre o tema, organização do atendimento etc., o que imprime à rede certa fragmentação e desarticulação.

De forma a superar esses problemas, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, junto à Defensoria Pública, CRAS, CREAS, NIEG e UniViçosa elaboraram um documento em se que manifestava a necessidade de implantação de um espaço que pudesse atuar na articulação da rede de enfrentamento, orientação das mulheres em situação de violência e encaminhamento das mesmas para os serviços e políticas públicas disponíveis no município, ofertados pela já citada rede. Foi inaugurada então, no dia 08 de março de 2010, a Casa das Mulheres, que funciona na sede da Unidade Interdisciplinar de Estudo em Desenvolvimento Humano e Social - UNIEDHS, às segundas-feiras, em horário comercial.

Com a inauguração da Casa das Mulheres foram desenvolvidas algumas atividades de formação dos atores componentes da rede, tais como um Seminário sobre os temas violência contra a mulher e geração de renda, que contou com a participação de Marlise Matos, professora da



Universidade Federal de Minas Gerais e conselheira estadual de direitos da mulher, professoras e professores da Universidade Federal de Viçosa e organizações não governamentais locais, como o Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata, que tem como foco a agroecologia. Também foram realizadas oficinas com os atores da rede, especificamente, CMDM, CREAS, CRAS, Defensoria Pública, NIEG, com o objetivo de gerar um nivelamento conceitual e definir o escopo de ação dos envolvidos, de forma a estimular a complementaridade e coordenação de ações, evitando assim sobreposição e competição.

Também foi estabelecido, durante as atividades formativas, que seria adotado o Protocolo de Atendimento utilizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, construído a partir de pesquisa realizada pela Prof<sup>a</sup> Marlise Matos, em que se definiu um conjunto de informações relevantes e indispensáveis ao atendimento e ao registro de dados sobre a violência contra a mulher.

A partir daí foram designados estagiárias e estagiário para atuarem na Casa das Mulheres, sob supervisão de profissionais do Direito (Defensora Pública), Serviço Social (assistente social do CREAS) e Psicologia (coordenadora do curso de Psicologia da UniViçosa). Esses seriam os responsáveis por prestar o atendimento inicial às mulheres que porventura procurassem a Casa e encaminhá-las aos órgãos responsáveis. Nesse sentido, o papel do projeto Casa das Mulheres seria o de articular ações e não de atuar em prejuízo dos órgãos competentes. Também ficou definido que o Protocolo de Atendimento seria preenchido na Casa das Mulheres e nos demais órgãos componentes da rede, notadamente, a Defensoria Pública, o CREAS e a Delegacia.

Assim, uma das atividades desenvolvidas, ainda de forma incipiente, é o diagnóstico da violência contra a mulher no município de Viçosa, a partir da junção de dados disponíveis em diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Atendimento à mulher em situação de violência.

Atividades de mobilização e divulgação não só da Casa das Mulheres, mas dos órgãos componentes da rede, têm sido realizadas, a partir da distribuição de folders, cartazes e da participação de pessoas vinculadas ao projeto em programas semanais de rádio<sup>9</sup>, em que são divulgadas informações relacionadas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

Uma das propostas iniciais do projeto se referia a que os estagiários e profissionais envolvidos tivessem acesso à Delegacia, uma vez que não há Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Viçosa. Assim, poder-se-ia recepcionar as mulheres de forma adequada e informá-las acerca de seus direitos, e das demais instituições a que ela poderia recorrer. No entanto,

---

<sup>9</sup> O programa de rádio é transmitido ao vivo e acontece aos sábados, na Rádio Montanhesa AM 1500.



tal proposta foi descartada em virtude da insuficiência de espaço e do fraco vínculo entre Delegacia, CMDM e Casa das Mulheres.

Interessante observar que, dois meses após o início das atividades, uma das estagiárias da Casa das Mulheres, estudante de Serviço Social e escritã da Polícia Civil, promoveu uma maior interlocução com a Delegacia e tornou possível a realização do atendimento inicial neste órgão, garantindo o preenchimento do Protocolo de Atendimento e a orientação das mulheres em situação de violência. Tal atendimento ocorre apenas em dias úteis e em horário comercial; porém, quando esta “equipe de apoio” não está presente, os policiais foram orientados a entregar às mulheres que chegam para prestar queixas que se enquadrem na Lei Maria da Penha um folder contendo os telefones dos órgãos e orientações sobre como agir em situação de crise, definidas na Norma Técnica dos Centros de Referência em Atendimento à Mulher, publicada pela Secretaria Especial de Direitos da Mulher.

Em entrevistas exploratórias realizadas na Delegacia fica explícita a falta de preparo dos agentes para lidar com os casos de violência doméstica e a importância que estes atribuem à atuação do projeto Casa das Mulheres na instituição. Nota-se também a dificuldade destes profissionais em entenderem a dinâmica da violência contra a mulher, a notificação, seguida da negativa em proceder com a investigação, a recusa em fornecer informações, por medo ou vergonha, por exemplo. Ademais, os entrevistados (plantonistas, delegados, escrivãos e agentes) afirmam a importância do projeto e a necessidade de que, na impossibilidade de implantação da Delegacia Especializada, medida mais adequada, o projeto seja ampliado, havendo inclusive previsão de espaço físico destinado à recepção e atendimento das mulheres em situação de violência.

### *Considerações finais*

O pleno funcionamento do projeto Casa das Mulheres depende de um mapeamento dos atores relevantes para a constituição da rede, a definição de suas atribuições, o estabelecimento de protocolos e procedimentos conjuntos para possibilitar o desenvolvimento de ações articuladas e, ainda, um diagnóstico acerca da violência contra a mulher no município de Viçosa, para que as ações desenvolvidas possam ser mais bem orientadas. Ressalta-se aqui que, apesar da participação de representantes de diversas instituições nos Seminários e nas atividades de formação, apenas algumas destas atuam de forma continuada no projeto.

Percebe-se que as ações desenvolvidas, pelo menos inicialmente, dependem de uma adesão pessoal ao enfrentamento à violência contra mulher, o que pode apresentar prós e contras: o



envolvimento dos atores se dá de forma intensa, mas pode ser rompido na medida em que os responsáveis pelas instituições forem substituídos, realocados etc. Além disso, as ações têm sido contingentes, ainda não há uma rotina de trabalho definida, institucionalizada.

Enfim, esses foram os primeiros passos dados. Outros se anunciam: a realização de um diagnóstico sobre gestão da informação relativa à violência contra a mulher nos órgãos responsáveis pelo atendimento e pela responsabilização, a partir da metodologia de Diagnóstico Rápido Participativo; a aprovação de projeto apresentado pela Prof<sup>a</sup> Marisa Barletto (também presidente do CMDM) ao edital PROEXT 2010, que possibilitará melhor infra-estrutura e recursos humanos para o desenvolvimento do projeto. Essas e outras pequenas conquistas cotidianas mencionadas, fundamentadas em muito trabalho, incentivam a continuidade da caminhada.

### *REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS*

BRASIL. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "Convenção de Belém do Pará". Adaptada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de Junho de 1994, no Vigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral.

BRASIL. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

BRASIL. Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, de 7 de agosto de 2006.

BRASIL. Lei 10.778, Lei da Notificação Compulsória de violência contra a mulher que for atendida em serviço de saúde pública ou privada, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Portaria nº 23, de 31 de março de 2009. Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009.

BRASÍLIA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Decreto 6.387, de 5 de março de 2008.

BRASÍLIA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2005.

Pesquisa Ibope/Instituto Avon. Percepções e Reações da Sociedade sobre a Violência Contra a Mulher, 2009.